

Apenas em caso de devolução desta correspondência  
remeter para:  
Apartado 8291  
EC CABO RUIVO  
1803-001 LISBOA

Injunção .º 48503/16.7YIPRT

## Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:

Rua de Camões, 155  
4049-074 Porto

Telef.: 220949310 a 19

Fax: 220949505

NIF: 600083551

*Registo CTT:* RN728740385PT

*Exmo. Senhor*

Dr(a). Gabriel Sobral Dias

Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq

4000-267 PORTO

Registado

## NOTIFICAÇÃO

|   |                              |                         |
|---|------------------------------|-------------------------|
| Injunção nº: <b>48503/16.7YIPRT</b>   | Refª: <b>200 202 795 907</b> | Data: <b>04-07-2016</b> |
| <b>Requerente(s):</b> Triu - Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.<br>Morada: Praceta Fernando Pessoa, N.º 7, 2686-401 PRIOR VELHO |                              |                         |
| <b>Mandatário(s):</b> Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909)<br>Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO                       |                              |                         |
| <b>Requerido(s):</b> H. R. Q. - Reparações Metalomecânicas e Limpezas Industriais Lda   |                              |                         |

Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) de que, no procedimento de injunção acima identificado, no dia 28-06-2016, foi aposta fórmula executória no requerimento apresentado, ao abrigo do disposto no Artigo 14.º do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 269/1998, de 1 de Setembro.

A oposição da fórmula executória foi efectuada por meios electrónicos com recurso a assinatura electrónica avançada.

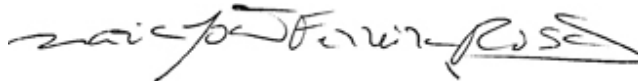
O título executivo em formato electrónico pode ser obtido no site <http://www.tribunaisnet.mj.pt/injuncoes/documentos>, através da indicação do número do processo e da referência

200 202 878 802

Nos termos do Artigo 14.º da Portaria n.º 220-A/2008, de 4 de Março, a disponibilização pelo requerente da referência acima indicada, juntamente com o número do procedimento em que foi aposta a fórmula executória, a qualquer entidade, pública ou privada substitui para todos os efeitos, designadamente para intentar acção executiva, a entrega do requerimento de injunção ao qual foi aposta a fórmula executória.

As entidades supra referidas podem consultar o título executivo na área de acesso público do endereço electrónico <http://www.tribunaisnet.mj.pt/injuncoes/documentos>, utilizando para tal os dados referidos anteriormente.

O Escrivão-Auxiliar



( Maria João Ferreira Rosas )